



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 2 de outubro de 2023

Ano IX - Edição nº 01845 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22AB1E00AB4323440FB1E2B7BE35A467

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 490/2022.
- EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2018.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 095/2023
- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE AGUA.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 177 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 178 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 179 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 180 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 181 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 182 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 183 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2023.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 087/2023
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 090/2023
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 063/2023
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
- PORTARIA Nº 32 DE 02 DE OUTUBRO 2023 PRORROGAR POR MAIS 60 DIAS (SESSENTA DIAS), O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 23 DE 10 DE JULHO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1876/2022.
- NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DA EMPRESA W MARADONA SANTANA CERQUEIRA – CNPJ: 19.533.950/0001-00.
- NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DA EMPRESA WRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.504.109/0001-48.
- DECRETO Nº 24719/2023 NOMEAÇÃO DOS COORDENADORES DE SERVIÇO SOCIAL ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº 24720/2023 NOMEAÇÃO DOS COORDENADORES DE PSICOLOGIA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº 24721/2023 NOMEAÇÃO- ADERNIL FRAGA DE OLIVEIRA
- DECRETO Nº 24722/2023 EXONERAÇÃO- CLOVIS SOUZA FURTUOSO
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 081/2023
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 093/2023
- AVISO DE LICITAÇÃO
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 063/2023
- CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA PE 086/2023
- REPUBLICAÇÃO DE AVISO E EDITAL PE 089/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 490/2022

Processo nº: 239/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: INTEGRARE CLINICA MÉDICA ESPEC. LTDA, com endereço na Rua 15 de Novembro, nº 150, Campo do América, CEP 45.203-570, Jequié- Bahia, CNPJ sob 14.332.554/0001-09.

Objeto: Primeiro termo aditivo de prazo e valor ao contrato nº 490/2022 objetivando contratação de serviço especializado de neuropediatria por registro de preço.

Fundamento Legal: Art. 57, II e 65 da Lei 8.666/1993.

Valor total: R\$ 44.162,45 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo: 94 (noventa e quatro) dias.

Início: 29/09/2023.

Término: 31/12/2023.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A5622E0C6B4181F2FF8B3835F1B7E83

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2018

Processo: 249/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **ANTONIO SERGIO ALMEIDA RODRIGUES**, residente no Loteamento São Judas Tadeu, sala 11 Edif. Barros, Centro, CEP 45.204-040, Jequié/BA.

Objeto: Prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 02 de outubro de 2018, entre o Município de Jequié e Antônio Sérgio Almeida Rodrigues, objetivando a locação de imóvel para funcionar a Unidade de Saúde Doralize Vidal, situado na Rua Otávio Bispo dos Santos, nº 19, Joaquim Romão, Jequié – Ba.

Fundamento Legal: Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Valor total: R\$ 26.419,20 (vinte e seis mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Início: 02/10/2023.
Término: 30/09/2024.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
095/2023
Processo Adm: Nº 322/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS (DE 0 A 10 ANOS) MATRICULADAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Empresas vencedoras valor total: R\$210.908,50 (duzentos e dez mil e novecentos e oito reais e cinquenta centavos): **MEGA MAGAZINE LTDA** (49071211000104) com os lotes: 4 e 1 no valor total de R\$88.655,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). **ALLPER COMERCIAL** (24547906000199) com os lotes: 3 e 2 no valor total de R\$122.253,50 (cento e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

JEQUIÉ - BA, 27 de setembro de 2023

DANILO DA SILVA NASCIMENTO
CONDUTOR DE PROCESSOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
095/2023
Processo Adm: Nº 322/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS (DE 0 A 10 ANOS) MATRICULADAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Empresas vencedoras valor total: R\$210.908,50 (duzentos e dez mil e novecentos e oito reais e cinquenta centavos): **MEGA MAGAZINE LTDA** (49071211000104) com os lotes: 4 e 1 no valor total de R\$88.655,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). **ALLPER COMERCIAL** (24547906000199) com os lotes: 3 e 2 no valor total de R\$122.253,50 (cento e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

JEQUIÉ - BA, 02 de outubro de 2023

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Jequié, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à futura aquisição de materiais para implantação do sistema de tratamento de água, situados nos distritos de florestal, Itaibó, Oriente Novo e Itajuru, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Redução soldável irrigação FM MC PN 125 DN 100X75	15	UN		
2	Bomba piscina XKP1104 A, 1HP Monofásicaa 220 V	3	UN		
3	Filtro piscina FL804A, 50MM	5	TB		
4	Adesivo pvc thermfix pisafix 850 G	5	CX		
5	Registro esfera soldável 50MM, 5MT	15	CX		
6	Tudo pvc irrigação PN 80 DN 75 MM, 5MT	125	L		
7	Areia especial tipo grossa 15 KG	50	CX		
8	Motobomba Centrífuga trifásica, potência 4cv altura (m c.a) máxima 113 e mínima 52, vazão (m3/h) máxima 9 e mínima 2, sucção é recalque 1"	1	UN		
9	Motobomba submersa centrífuga trifásica para água, potência 1,5cv , altura (m.c.a) Máxima 49 e mínima 19, vazão (m3/h) máxima 10,9 e mínima 2,7	1	UN		
				VALOR TOTAL	

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: comprasadmjequie@gmail.com , respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Atestado de Capacidade Técnica;

Jequié-BA, 02 de outubro de 2023.

Priscilla Oliveira da Silva
Agente de Contratação

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº10 – Centro – Jequié-Ba | CEP: 45200-470 | Fone (73) 3527-2030 – (73) 3526-9533
Email:sedes.gabinete@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

SETEMBRO/2023

DECRETO 177/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
1.587.613,23 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E OITENTA
E SETE MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS E VINTE
E TRÊS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2158	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.816,00	
	Soma da Ação:	10.816,00	
	Soma da Unidade:	10.816,00	
1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2008	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA		
31911300 - 15401070	Obrigações Patronais	34.900,00	
	Soma da Ação:	34.900,00	
2019	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
31911300 - 15401070	Obrigações Patronais	145.862,23	
	Soma da Ação:	145.862,23	
	Soma da Unidade:	180.762,23	
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	
	Soma da Ação:	40.000,00	
	Soma da Unidade:	40.000,00	
1402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	9.500,00	
	Soma da Ação:	9.500,00	
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DIST/AIDS		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.000,00	
	Soma da Ação:	58.000,00	
2110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	640,00	
	Soma da Ação:	640,00	
2114	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	135.752,00	
	Soma da Ação:	135.752,00	
2117	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.700,00	
	Soma da Ação:	500.700,00	
2122	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	491.000,00	
33903200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	3.012,00	
	Soma da Ação:	524.012,00	
2211	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	23.175,00	
	Soma da Ação:	23.175,00	
2212	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS		
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	104.256,00	
	Soma da Ação:	104.256,00	
	Soma da Unidade:	1.356.035,00	
	Total Geral:	1.587.613,23	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

SETEMBRO/2023

DECRETO 177/2023

2158	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	10.816,00
	Soma da Ação:	10.816,00
	Soma da Unidade:	10.816,00
1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2007	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL	
31911300 - 15401070	Obrigações Patronais	180.762,23
	Soma da Ação:	180.762,23
	Soma da Unidade:	180.762,23
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
31909200 - 15001002	Despesas Exercícios Anteriores	3.012,00
	Soma da Ação:	3.012,00
	Soma da Unidade:	3.012,00
1402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1007	CONSTRUÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE UBS E USF	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.175,00
	Soma da Ação:	23.175,00
2103	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	9.500,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	212.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	640,00
	Soma da Ação:	222.140,00
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	463.200,00
	Soma da Ação:	463.200,00
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	135.752,00
	Soma da Ação:	205.752,00
2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	337.000,00
	Soma da Ação:	337.000,00
2114	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.500,00
	Soma da Ação:	37.500,00
2122	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF	
33903000 - 16000000	Material de Consumo	104.256,00
	Soma da Ação:	104.256,00
	Soma da Unidade:	1.393.023,00
	Total Geral:	1.587.613,23

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 25 de setembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

SETEMBRO/2023

DECRETO 178/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 283.510,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2327 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1702 SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
2098 SINALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MONITORAMENTO DO TRANSITO		
33903900 - 17520000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.110,00
44905200 - 17520000	Equipamentos e Material Permanente	17.600,00
		Soma da Ação: 182.710,00
2191 GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS		
33903900 - 17520000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
44905200 - 17520000	Equipamentos e Material Permanente	96.800,00
		Soma da Ação: 100.800,00
		Soma da Unidade: 283.510,00
		Total Geral: 283.510,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
17520000	Recursos vinculados ao trânsito	283.510,00
		Total Geral: 283.510,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 26 de setembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

SETEMBRO/2023

DECRETO 179/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 327.320,00
(TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2235 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2246 GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
Soma da Unidade:		9.000,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2153 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	4.800,00
Soma da Ação:		4.800,00
Soma da Unidade:		4.800,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2196 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		19.000,00
Soma da Unidade:		19.000,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2006 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.000,00
Soma da Ação:		94.000,00
2007 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL		
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	64.000,00
Soma da Ação:		64.000,00
Soma da Unidade:		158.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	1.150,00
Soma da Ação:		1.150,00
Soma da Unidade:		1.150,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.940,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.200,00
Soma da Ação:		117.140,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.430,00
Soma da Ação:		3.430,00
Soma da Unidade:		130.570,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2204 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	4.800,00
Soma da Ação:		4.800,00
Soma da Unidade:		4.800,00
Total Geral:		327.320,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

SETEMBRO/2023

DECRETO 179/2023

0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2246 GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	9.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
Soma da Unidade:		9.000,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2153 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	4.800,00
Soma da Ação:		4.800,00
Soma da Unidade:		4.800,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2196 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	9.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Soma da Ação:		19.000,00
Soma da Unidade:		19.000,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2006 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	94.000,00
Soma da Ação:		94.000,00
2007 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL		
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	64.000,00
Soma da Ação:		64.000,00
Soma da Unidade:		158.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903300 - 15001002	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.150,00
Soma da Ação:		1.150,00
Soma da Unidade:		1.150,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	9.940,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	107.200,00
Soma da Ação:		117.140,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	3.430,00
Soma da Ação:		3.430,00
Soma da Unidade:		130.570,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2204 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.800,00
Soma da Ação:		4.800,00
Soma da Unidade:		4.800,00
Total Geral:		327.320,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

SETEMBRO/2023

DECRETO 179/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 26 de setembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

SETEMBRO/2023

DECRETO 180/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 868.334,42 (OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2101	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.750,00
Soma da Ação:		43.750,00
Soma da Unidade:		43.750,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2005	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - CRECHE	
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2006	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2007	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL	
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.500,00
Soma da Ação:		18.500,00
2019	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.700,00
Soma da Ação:		35.700,00
Soma da Unidade:		78.200,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.600,00
Soma da Ação:		1.600,00
Soma da Unidade:		1.600,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DIST/AIDS	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.000,00
Soma da Ação:		83.000,00
2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.510,00
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.500,00
Soma da Ação:		256.010,00
2117	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600,00
Soma da Ação:		600,00
2122	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	323.000,00
Soma da Ação:		323.000,00
Soma da Unidade:		672.610,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2092	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	72.174,42
Soma da Ação:		72.174,42
Soma da Unidade:		72.174,42

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

SETEMBRO/2023

DECRETO 180/2023

Total Geral: 868.334,42

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1049 CONSTRUÇÃO / REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDMENTAL		
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	43.750,00
Soma da Ação:		43.750,00
2007 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL		
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	78.200,00
Soma da Ação:		78.200,00
Soma da Unidade:		121.950,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600,00
Soma da Ação:		600,00
Soma da Unidade:		600,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.600,00
Soma da Ação:		1.600,00
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	636.000,00
Soma da Ação:		636.000,00
2117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	12.500,00
Soma da Ação:		12.500,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.510,00
Soma da Ação:		13.510,00
2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		673.610,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	60.974,42
Soma da Ação:		60.974,42
2092 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	11.200,00
Soma da Ação:		11.200,00
Soma da Unidade:		72.174,42
Total Geral:		868.334,42

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 27 de setembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

SETEMBRO/2023

DECRETO 181/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 119.100,62 (CENTO E DEZENOVE MIL E CEM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2277 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
44905100 - 27000000	Obras e Instalações	63.290,69
		Soma da Ação: 63.290,69
		Soma da Unidade: 63.290,69
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2138 MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL		
44905100 - 27040000	Obras e Instalações	55.809,93
		Soma da Ação: 55.809,93
		Soma da Unidade: 55.809,93
		Total Geral: 119.100,62

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
27000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	63.290,69
27040000	Transferências da União Referentes a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	55.809,93
		Total Geral: 119.100,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 27 de setembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

SETEMBRO/2023

DECRETO 182/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 701.534,00
(SETECENTOS E UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E
QUATRO REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2235 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2029 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	15.534,00
Soma da Ação:		15.534,00
Soma da Unidade:		15.534,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DIST/AIDS		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
Soma da Ação:		26.000,00
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.000,00
Soma da Ação:		51.000,00
2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	45.000,00
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Soma da Ação:		85.000,00
2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
Soma da Ação:		22.000,00
2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00
Soma da Ação:		33.000,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	70.000,00
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	245.000,00
Soma da Ação:		315.000,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
Soma da Ação:		95.000,00
Soma da Unidade:		686.000,00
Total Geral:		701.534,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2029 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.534,00
Soma da Ação:		15.534,00
Soma da Unidade:		15.534,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

SETEMBRO/2023

DECRETO 182/2023

2103	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DIST/AIDS	
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
	Soma da Ação:	26.000,00
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.000,00
	Soma da Ação:	51.000,00
2110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS	
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	45.000,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
	Soma da Ação:	85.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
	Soma da Ação:	22.000,00
2114	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00
	Soma da Ação:	33.000,00
2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	70.000,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	245.000,00
	Soma da Ação:	315.000,00
2122	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF	
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
	Soma da Ação:	95.000,00
	Soma da Unidade:	686.000,00
	Total Geral:	701.534,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 28 de setembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

SETEMBRO/2023

DECRETO 183/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
2.149.650,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E QUARENTA
E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) e
dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0301 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
2147 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES E INST. E COMUNICAÇÃO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106.400,00
Soma da Ação:		106.400,00
Soma da Unidade:		106.400,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2013 GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	16.000,00
Soma da Ação:		16.000,00
2193 GESTÃO DAS AÇÕES DO AUXILIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2194 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	37.500,00
Soma da Ação:		37.500,00
Soma da Unidade:		58.500,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
2117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	121.000,00
Soma da Ação:		151.000,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	31.000,00
Soma da Ação:		31.000,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
Soma da Unidade:		322.000,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2092 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2249 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	14.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
2258 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEM DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM		
44905100 - 15010000	Obras e Instalações	152.000,00
Soma da Ação:		152.000,00
Soma da Unidade:		181.000,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2020 MANUTENÇÃO DOS CANAIS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
2094 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	9.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		29.000,00
2137 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	11.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

SETEMBRO/2023

DECRETO 183/2023

		Soma da Ação:	11.000,00
2138	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		12.300,00
		Soma da Ação:	12.300,00
2202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		700.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		700.000,00
		Soma da Ação:	1.400.000,00
2204	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		17.450,00
		Soma da Ação:	17.450,00
		Soma da Unidade:	1.481.750,00
		Total Geral:	2.149.650,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0401	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2027	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria		100.000,00
		Soma da Ação:	100.000,00
		Soma da Unidade:	100.000,00
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais		69.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente		62.900,00
		Soma da Ação:	131.900,00
		Soma da Unidade:	131.900,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2196	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais		133.300,00
		Soma da Ação:	133.300,00
		Soma da Unidade:	133.300,00
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2012	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		200.000,00
		Soma da Ação:	200.000,00
2013	GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		290.000,00
		Soma da Ação:	290.000,00
2189	GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRMAS DE TRABALHO E RENDA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		71.600,00
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		10.350,00
		Soma da Ação:	81.950,00
2194	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado		220.000,00
		Soma da Ação:	220.000,00
2195	FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		
33504300 - 16600000	Subvenções Sociais		58.500,00
		Soma da Ação:	58.500,00
		Soma da Unidade:	850.450,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais		121.000,00
		Soma da Ação:	121.000,00
		Soma da Unidade:	121.000,00
1402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2103	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais		100.000,00
		Soma da Ação:	100.000,00
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

SETEMBRO/2023

DECRETO 183/2023

31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	31.000,00
	Soma da Ação:	31.000,00
	Soma da Unidade:	201.000,00
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1003	CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	460.000,00
	Soma da Ação:	460.000,00
2249	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
33903000 - 15010000	Material de Consumo	152.000,00
	Soma da Ação:	152.000,00
	Soma da Unidade:	612.000,00
	Total Geral:	2.149.650,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 29 de setembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2023

Processo nº: 368/2023

Dispensa nº: 128/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CAROLINE DANTAS SODRE QUEIROZ 02608695540, com endereço na R Tauane Liz, nº 102, Cond Platina; apt 102, Jequiezinho, CEP 45.208-073, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.777.068/0001-91.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E ASSESSORIA ESPORTIVA PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO HORSE EQUIPROVAS DE JEQUIÉ, EDIÇÃO 2023 A SER REALIZADO NA ARENA DE EQUIPROVAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LUIZ BRAGA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias – 29/09/2023 a 27/12/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2023**

Processo Administrativo: 289/2023
Pregão Eletrônico SRP: 087/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01813/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 15/08/2023 Diário Oficial da União, edição de 15/08/2023.

Data abertura: 28 de agosto de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

Contratada:

AB COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.167.491/0001-22**, situada com endereço comercial na Av. Aliomar Baleeiro, Nº 2292, Pau da Lima, Salvador-BA. Foi negociado para o **LOTE 01** o menor valor total de **R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 05 de setembro de 2023.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2023

Processo Administrativo: 289/2023
Pregão Eletrônico SRP: 087/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01813/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 15/08/2023 Diário Oficial da União, edição de 15/08/2023.

Data abertura: 28 de agosto de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

Contratada:

AB COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.167.491/0001-22**, situada com endereço comercial na Av. Aliomar Baleeiro, Nº 2292, Pau da Lima, Salvador-BA. Foi negociado para o **LOTE 01** o menor valor total de **R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 02 de outubro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090/2023**

Processo Administrativo: 305/2023
Pregão Eletrônico SRP: 090/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01823/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 29/08/2023 Diário Oficial da União, edição de 29/08/2023.

Data abertura: 12 de setembro de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO C30 SLUMP = 100 -/+20MM.

Contratada:

GIMACON CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **42.728.314/0001-55**, situada com endereço comercial na Av. Deputado Luiz Eduardo Magalhães, S/N, São Judas Tadeu, Jequié-BA. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 13 de setembro de 2023.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090/2023

Processo Administrativo: 305/2023
Pregão Eletrônico SRP: 090/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01823/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 29/08/2023 Diário Oficial da União, edição de 29/08/2023.

Data abertura: 12 de setembro de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO C30 SLUMP = 100 -/+20MM.

Contratada:

GIMACON CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **42.728.314/0001-55**, situada com endereço comercial na Av. Deputado Luiz Eduardo Magalhães, S/N, São Judas Tadeu, Jequié-BA. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 02 de outubro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2023**

Processo Administrativo: 206/2023
Pregão Eletrônico SRP: 063/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01773/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 19/06/2023 Diário Oficial da União, edição de 19/06/2023.

Data abertura: 03 de Julho de 2023- 08h
Local: WWW.LICITAÇÕES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PERMANENTES E UNIFORMES PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ESPORTE SEM LIMITES NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

Contratadas:

RAMAX SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.493.926/0001-82**, situada com endereço comercial na Rua Potiragua, nº 040, Pavmto Terreo, Pernambues, Salvador-BA, CEP 41.100-160. Foi negociado para o **item 34** o menor valor total de **2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)**.

F C A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **06.137.748/0001-17**, situada com endereço comercial na Rua João do Pulo, nº116, Parque Industrial 1, Abílio Pereira Nunes, Mandaguari-PR, CEP 86.975-000. Foi negociado para o **item 48** o menor valor total de **9.000,00 (nove mil reais)**.

NILZA APARECIDA AZEVEDO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.444.829/0001-62**, situada com endereço comercial na Rua perimetral 6, nº Quadra 07, Lote 01, Conjunto Riviera, Goiania-GO, CEP 74.730-070. Foi negociado para os **itens 9, 13, 19 e 20** o menor valor total de **23.059,50 (vinte e três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

ITENS FRACASSADOS: 1,2,3,4,5,6,7,8,10,11,12,14,15,16,17,18,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,35, 36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46 e 47

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 21 de julho de 2023.

DANILO DA SILVA NASCIMENTO
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2023

Processo Administrativo: 206/2023
Pregão Eletrônico SRP: 063/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01773/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 19/06/2023 Diário Oficial da União, edição de 19/06/2023.

Data abertura: 03 de Julho de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PERMANENTES E UNIFORMES PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ESPORTE SEM LIMITES NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

Contratadas:

RAMAX SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.493.926/0001-82**, situada com endereço comercial na Rua Potiragua, nº 040, Pavmto Terreo, Pernambues, Salvador-BA, CEP 41.100-160. Foi negociado para o **item 34** o menor valor total de **2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)**.

F C A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **06.137.748/0001-17**, situada com endereço comercial na Rua João do Pulo, nº116, Parque Industrial 1, Abilio Pereira Nunes, Mandaguari-PR, CEP 86.975-000. Foi negociado para o **item 48** o menor valor total de **9.000,00 (nove mil reais)**.

NILZA APARECIDA AZEVEDO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.444.829/0001-62**, situada com endereço comercial na Rua perimetral 6, nº Quadra 07, Lote 01, Conjunto Riviera, Goiania-GO, CEP 74.730-070. Foi negociado para os **itens 9, 13, 19 e 20** o menor valor total de **23.059,50 (vinte e três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

ITENS FRACASSADOS: 1,2,3,4,5,6,7,8,10,11,12,14,15,16,17,18,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,35, 36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46 e 47

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 02 de outubro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – ID – 1021897 - SMS – Objeto: contratação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação de lixo hospitalar SRP. Data da disputa: 19 de outubro de 2023, às 10:00 horas. Recebimento de propostas a partir do dia 18 de outubro de 2023. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br.
Informações: Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 02 de outubro de 2023. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
52567D56756F1235AB0F681FF55A0495

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 373/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO ID: 1021897

I. Regência legal: Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006, LC 147/2014, atualizadas, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 029/2023 – SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 373/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, PRODUZIDO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: Estabelecido pela legislação para o modo de disputa adotado. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 18 de outubro de 2023, até as 08:00 horas do dia 19 de outubro de 2023 (horário do Estado da Bahia) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 19/10/2023 (horário do Estado da Bahia) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 19/10/2023 (horário do Estado da Bahia) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2021 Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuridicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023-

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 10.024/2019, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 029/2023-SMS

4. Nº Processo Administrativo

373/2023

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

Execução imediata

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
 - 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;
- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.3.2** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para execução do objeto desta licitação.
- 8.3.3** Licença ambiental emitida pelo INEMA, para os serviços objeto desta licitação.
- 8.3.4** Autorização emitida pelo INEMA, para transporte de resíduos de saúde.
- 8.3.5** Contrato com aterro sanitário licenciado pelo INEMA.
- 8.3.6** Licença de operação do aterro sanitário emitida por ente federativo competente.
- 8.3.7** Ato de vistoria do Corpo de Bombeiros do aterro sanitário.
- 8.3.8** Cadastro Técnico Federal e Estadual de atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais para tratamento e destinação de resíduos de saúde e transporte de cargas perigosas.
- 8.3.9** Prova de que a licitante possui PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.
- 8.3.10** Prova de que possui em seu quadro, ou compromisso de contratação futura específico, caso a licitante sagre-se vencedora desta licitação, RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos serviços semelhantes ao objeto deste certame, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, em que conste ART de execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame, emitida pelo Conselho ou entidade competente.
- 8.3.11** Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.
- 8.3.12** Prova de que possui em seu quadro, ou compromisso de contratação futura específico, caso a licitante sagre-se vencedora desta licitação, de motorista(s) apto(s) ao transporte e movimentação de resíduos de serviços de saúde, acompanhada do comprovante da CNH e Curso de MOPP – Movimentação de Produtos Perigosos.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

- 8.4.2** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 8.4.3** No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.
- 8.4.4** Para as empresas constituídas no exercício de 2023, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 8.4.5** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.7** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.8** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 8.4.9** Toda documentação contábil exigida no subitem 8.4 deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do referido objeto, elaborado em virtude dos valores praticados no mercado.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES SANTOS – Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de execução:** Nas Unidades de Saúde, indicadas após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos serviços:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para execução: Em até 24 (vinte e quatro) horas**, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos serviços licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

Da Justificativa

Constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos gerados pelas unidades de saúde e seus setores respectivos, sendo assim proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, com um mínimo de risco para os pacientes, os visitantes e para o meio ambiente, conforme determina a resolução Nº 005, de 1993, do conselho nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Diante do exposto, justifica-se a essencialidade do serviço e a necessidade da contratação de empresa especializada para o serviço de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos(lixo hospitalar) da saúde, através de Processo Licitatório por Registro de Preço.

1. Da Participação

- 1.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 1.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 1.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

2. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 2.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3. Da Representação e do Credenciamento

- 3.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa,** através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 3.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

4. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 4.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital;**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.2. Antes de enviar a proposta comercial apenas em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 4.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 4.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço global**.
- 4.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 4.6. A empresa deverá registrar no sistema licitacoes-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos neste edital.
- 4.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 4.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 4.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
- 4.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos serviços licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 4.7.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
- 4.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o serviço ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
- 4.7.6. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 4.7.7. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 4.7.8. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;

- 4.7.9.** A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 4.8.** A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 4.9. A Proposta de Preços deverá conter**
- 4.9.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 4.9.2.** A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 4.9.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o serviço cotado;
- 4.9.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 4.9.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 4.12.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 4.13.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 4.14.** Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 4.15.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 4.16.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;

4.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

4.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.

4.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.

4.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

4.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. Habilitação Preliminar

5.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.

5.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

6. Da Habilitação

6.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

6.4. Disposições Gerais da Habilitação

6.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

6.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

6.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

7. Sessão do Pregão

7.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8. Disputa Eletrônica

8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final efecado.

8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.2 e 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 9.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 8.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.9** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.10** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.11** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.12** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.13** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.14** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.15** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.16** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- no país;
 - por empresas brasileiras;
 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.17** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.18** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.19** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



licitantes.

8.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos de habilitação complementares.

8.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. Do Julgamento das Propostas

- 9.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 9.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 9.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 9.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 9.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 9.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 9.9. NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 9.9.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 9.9.2.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 9.9.3.** AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



por contrariar esta disposição editalícia.

- 9.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 9.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 9.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 9.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 9.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 9.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

10. Dos Recursos e Impugnações

- 10.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba para que seja instaurado o devido processo.
- 10.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 10.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 10.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
- 10.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 10.2. Declarado o LICITANTE vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba.

11. Adjudicação e Homologação

- 11.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 11.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 11.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 11.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

12. Do Pagamento

- 12.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 12.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
 - 12.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 12.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 12.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 12.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 12.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13. Da Fiscalização do Objeto

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 13.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

14. Das Sanções Administrativas

- 14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

14.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

14.2.2. Advertência;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

14.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

14.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

14.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 18representa18 ao trigésimo;

14.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **licitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

14.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

15. Revogação – Anulação

- 15.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 16.1. Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.

- 16.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 16.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 16.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 16.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 16.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 16.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 17.7.1** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 17.7.2** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

17. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 17.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 17.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 17.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 17.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 17.6.** No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do serviço com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

- 17.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração 19e representa, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 17.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 17.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 17.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 18.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 18.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
- 18.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 18.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 18.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 18.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 18.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 18.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 18.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 18.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

19. Das Disposições Gerais

- 19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 19.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 19.4.** É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 19.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 19.7.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 19.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 19.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 19.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 19.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos

serviços. ANEXO V – Modelo de Proposta

Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié, 02 de outubro de 2023.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	029/2023

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, _____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 029/2023
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica)_____, CNPJ nº._____, sediada
(endereço completo)_____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal)_____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, _____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 029/2023
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representar-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2023.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 029/2023
---	---------------------

ITENS PROCESSO DE COMPRA

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período
1	Serv.	47032	BOMBONAS COLETADAS DO GRUPO A, B, E E, COM CAPACIDADE DE 200 (DUZENTOS) LITROS, SENDO INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO, COMPATÍVEL COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDAS SEUS VOLUMES.	200	UN	12	MÊS

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar, produzidos nas unidades de saúde e demais setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitações de Despesa que compoem o processo:

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
63		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE				

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE JEQUIÉ

O LIXO INFECTANTE EM BOMBONAS DEVEM SER RECOLHIDOS UMA VEZ POR SEMANA NAS UNIDADES, EXCETO PACS ZONA RURAL QUE DEVERÁ SER RECOLHIDO UMA VEZ POR MÊS.

CENTROS DE SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
C.S. ALMERINDA LOMANTO (08 BOMBONAS)	Rua João José Duarte 106, Joaquim Romão
C.S. JEQUIÉ (07 BOMBONAS)	Rua Manoel Vitorino – Campo do América
C.S. JÚLIA MAGALHÃES (08 BOMBONAS)	Avenida Coronel João Braga – Jequiezinho
C.S. SEBASTIÃO AZEVEDO (06 BOMBONAS)	Avenida Governador Otávio Mangabeira – Mandacarú

UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
USF AMANDO RIBEIRO BORGES I	Rua Q, S/N – Loteamento Água Branca
USF AMANDO RIBEIRO BORGES II (06 BOMBONAS)	
USF ANTONIO CARLOS	
	Lote 23 – São Judas Tadeu

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
52567D56756F1235AB0F681FF55A0495

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MARTINS	
(04 BOMBONAS)	
USF AURÉLIO SCARRETTA I	Rua Prof. Raimundo Fernandes da Costa, 199 – Loteamento Itaigara
USF AURÉLIO SCARRETTA II	
(06 BOMBONAS)	
USF DORALIZE VIDAL	Caixa d'água , s/n, Joaquim Romão
(04 BOMBONAS)	
USF HOSANNAH MICHELI TOLOMEI	Rua Edvaldo Cardoso s/n - Mandacarú
(04 BOMBONAS)	
USF GILSON PINHEIRO	Rua Antonio Astolfo, S/N – Boa Vista
(04 BOMBONAS)	
USF GISERLANDO BIONDI I	Av. Senhor do Bonfim, S/N – Pau Ferro
USF GISERLANDO BIONDI II	
(06 BOMBONAS)	
USF ILDEFONSO GUEDES	Rua Antônio Alves Martins, S/N – Loteamento Santa Luz
(04 BOMBONAS)	
USF ISA CLÉRIA BORGES I	Rua Salva Vidas, 170 – km 03
USF ISA CLÉRIA BORGES II	
(06 BOMBONAS)	
USF ISABEL ANDRADE	Distrito de Florestal
(04 BOMBONAS)	
USF JOÃO CARICCHIO FILHO	Rua 08; S/N – Amaralina
(04 BOMBONAS)	
USF JOSÉ MAXIMILIANO H. SANDOVAL I	Rua M, S/N URBIS IV
USF JOSÉ MAXIMILIANO H. SANDOVAL II	
(06 BOMBONAS)	
USF MILTON RABELO I	Loteamento São Geraldo – KM 04
USF MILTON RABELO II	
(06 BOMBONAS)	
USF ODORICO MOTTA	Rua Vicente Leone, S/N – Joaquim Romão
(04 BOMBONAS)	
USF PADRE HILÁRIO TERROSI I	Rua F – Inocoop
USF PADRE HILÁRIO TERROSI	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



II	
(06 BOMBONAS)	
USF RUBENS XAVIER I	2ª Trav. Americano da Costa, 44 Joaquim Romão
USF RUBENS XAVIER II	
(06 BOMBONAS)	
USF SENHORINHA FERREIRA DE ARAÚJO	Praça Capitão Silvino de Araújo Curral Novo
(04 BOMBONAS)	
USF JOSÉ OLÍMPIO DOS ANJOS	Avenida Gustavo Santos Ribeiro – Cansanção
(04 BOMBONAS)	
USF SEBASTIÃO GUEDES	Cachoeirinha
(04 BOMBONAS)	
USF VIRGÍLIO TOURINHO DE PAULA NETO I	Rua Paraíso – Cidade Nova
USF VIRGÍLIO TOURINHO DE PAULA NETO II	
(06 BOMBONAS)	
USF WALDOMIRO BORGES	Distrito de Itajurú
(04 BOMBONAS)	

UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CAPS AD	Rua Olaria, 207, Mandacaru
(02 BOMBONA)	
CAPS PSIQUIÁTRICO	Av. Beira Rio, S/N, Mandacaru
(04 BOMBONA)	
UNIDADE CONJUNTO PENAL (PNSP)	Fazenda Sítio Pangolândia, - Zona da Cachoeirinha
(04 BOMBONA)	
CENTRO DE REFERÊNCIA SEXUAL E REPRODUTIVA	Avenida Governador Otávio Mangabeira – Mandacaru
(06 BOMBONA)	
NUPREJ	R. Manoel Vitorino s/n
(04 BOMBONA)	C. América
CAIC *	Av. Antonio Tourinho, s/n – Jequiezinho -
(10 BOMBONAS)	
LABORATORIO	Rua Manoel Vitorino – Campo do América

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



(05 BOMBONAS)	
CEREST	Rua Gerônimo Sodré nº 53
(02 BOMBONA)	Centro
SAMU 192	Av. Cesar Borges, S/N, Pompílio Sampaio
(05 BOMBONAS)	
DEMAP	Rua Corredor Costa Breito n 84, Jequiezinho
(10 BOMBONAS)	
FUNDAÇÃO LEUR BRITO	Rua Dr. João Braga
(06 BOMBONAS)	
PACS ZONA RURAL	OBS: BOMBONAS DE DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL PODEM SER RECOLHIDAS UMA VEZ AO MÊS.
(11 BOMBONAS)	LOCALIDADES: Boaçu, Itaibó, Marcela, Barra Avenida, Campo Largo, Barragem de pedras, Oriente Novo, Baixão.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação de serviços.
- Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- A veiculação de publicidade acerca deste Termo, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- A subcontratação para a execução do objeto deste Termo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- Atender as normatizações, e a quantidades de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte, destinação de lixo patológico, medicamentos vencidos, alimentos perecíveis, e destinação final dos resíduos do serviço de saúde.
- Executar o serviço em veículo totalmente licenciado e assegurado de acordo com as normas de trânsito vigentes, constando em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), e a especificação dos resíduos transportáveis.
- A contratada emitirá para a contratante após a execução dos serviços mensalmente a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com as normas estabelecidas neste termo, que deverá estar acompanhada do Relatório de Tratamento dos Resíduos emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referentes ao mês, contendo a quantidade de resíduos coletados, unidade operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, número da licença ambiental pertinente, assinatura das Coordenações da Unidade de Saúde do lixo coletado e número da nota fiscal referente à medição mensal.
- A contratada deverá fornecer, durante todo a vigência do contrato, todos os materiais necessários, dentro das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações específicas vigentes, para a perfeita execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pela destinação final do lixo patológico recolhido, dentro de legislação específica vigente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Segundo orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia.

6. FISCAL DO CONTRATO

RUILAN ALVES SANTOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	029/2023

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos serviços, (menor preço global) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2023,

item	Descrição de todos os SERVIÇOS		Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá apresentar descritivo dos serviços ao portal licitacoes-e.com.br. Deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada dos serviços, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características dos serviços, sob pena de desclassificação.
14. Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº /2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº /2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

....., com endereço à....., CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal, R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, PRODUZIDO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº /2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 32 DE 02 DE OUTUBRO 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 dias (SESSENTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 23 de 10 de Julho de 2023 referente ao Processo Administrativo nº 1876/2022, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria tem efeitos retroativos à data de 10 de setembro de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOTIFICADA: W MARADONA SANTANA CERQUEIRA – CNPJ: 19.533.950/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO: 145/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 144/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2023

CAUSA DA RESCISÃO: INEXECUÇÃO TATAL OU PARCIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 77 E 78, INCISO I, IV E V C/C ART 79, INCISO I, 86 E 87, TODOS DA LEI 8.666/93.

Considerando que foi realizado processo licitatório para contratação de empresa por sistema de registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Sistema Municipal de Ensino de Jequié;

Considerando que a empresa W MARADONA SANTANA CERQUEIRA – CNPJ: 19.533.950/0001-00, sagrou-se vencedor;

Considerando que foi firmado compromisso por meio de Ata de Registro de Preços obrigando ao fornecimento;

Considerando a reiterada inexecução contratual da empresa;

Considerando que a empresa foi notificada reiteradamente sobre a inexecução contratual;

Considerando a discricionariiedade administrativa e, em específico a motivação do ato administrativo que visa da continuidade ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Sistema Municipal de Ensino de Jequié;

RESOLVE, pelos motivos expostos, rescindir de forma unilateral a ata de registro de preços: 144/2023 do pregão eletrônico: 49/2023, e com amparo legal, fica consignado nesse termo de notificação e rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades prevista em edital, no contrato e as constantes na Lei geral de licitações nº 8.666/93, que será devidamente apurada mediante instauração de processo administrativo em obediência aos princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório por parte da empresa notificada, onde restará apurado a existência de possíveis danos ao erário e a terceiros em decorrência da conduta do notificado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A notificada, querendo, poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e” da Lei geral de licitações nº 8.666/93 a contar do recebimento da presente notificação de rescisão.

Adotar providências para realização de nova licitação visando à continuidade ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Sistema Municipal de Ensino de Jequié.

Notifique-se imediatamente a empresa W MARADONA SANTANA CERQUEIRA CNPJ: 19.533.950/0001-00, pelos regulares meios.

Publique-se o presente termo no Diário Oficial do Município.

Jequié – Bahia, 29 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOTIFICADA: WRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.504.109/0001-48.

PROCESSO LICITATÓRIO: 145/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2023

CAUSA DA RESCISÃO: INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 77 E 78, INCISO I, IV E V C/C ART 79, INCISO I, 86 E 87, TODOS DA LEI 8.666/93.

Considerando que foi realizado processo licitatório para contratação de empresa por sistema de registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Sistema Municipal de Ensino de Jequié;

Considerando que a empresa WRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.504.109/0001-48 sagrou-se vencedor;

Considerando que foi firmado compromisso por meio de Ata de Registro de Preços obrigando ao fornecimento;

Considerando a reiterada inexecução contratual da empresa;

Considerando que a empresa foi notificada reiteradamente sobre a inexecução contratual;

Considerando a discricionariedade administrativa e, em específico a motivação do ato administrativo que visa da continuidade ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Sistema Municipal de Ensino de Jequié;

RESOLVE, pelos motivos expostos, rescindir de forma unilateral a ata de registro de preços: 145/2023 do pregão eletrônico: 49/2023, e com amparo legal, fica consignado nesse termo de notificação e rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades prevista em edital, no contrato e as constantes na Lei geral de licitações nº 8.666/93, que será devidamente apurada mediante instauração de processo administrativo em obediência aos princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório por parte da empresa notificada, onde restará apurado a existência de possíveis danos ao erário e a terceiros em decorrência da conduta do notificado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A notificada, querendo, poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e” da Lei geral de licitações nº 8.666/93 a contar do recebimento da presente notificação de rescisão.

Adotar providências para realização de nova licitação visando à continuidade ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Sistema Municipal de Ensino de Jequié.

Notifique-se imediatamente a empresa WRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.504.109/0001-48, pelos regulares meios.

Publique-se o presente termo no Diário Oficial do Município.

Jequié – Bahia, 29 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.719 EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo, para exercerem os cargos em comissão de Coordenadores de Serviço Social Escolar, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGO	SERVIDOR(A)
Educação	CC-2	Coordenador de Serviço Social Escolar	Delzuita de Jesus Santos
Educação	CC-2	Coordenador de Serviço Social Escolar	Loiana Ferreira Rezende
Educação	CC-2	Coordenador de Serviço Social Escolar	Jair Geronimo dos Passos Messias
Educação	CC-2	Coordenador de Serviço Social Escolar	Vaneila Queiroz da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de Outubro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 24.719 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.720 EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo, para exercerem os cargos em comissão de Coordenadores de Psicologia Escolar, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGO	SERVIDORES
Educação	CC-2	Coordenador de Psicologia Escolar	Priscila Nascimento dos Santos
Educação	CC-2	Coordenador de Psicologia Escolar	Luana de Jesus Barros
Educação	CC-2	Coordenador de Psicologia Escolar	Ana Flavia de Oliveira Furtuoso

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de Outubro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.720 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.721 EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ADERNIL FRAGA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento da Guarda Municipal, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de Outubro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.721 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.722 EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **CLOVIS SOUZA FURTUOSO**, do cargo em comissão de Subcomandante da Guarda Municipal, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de Outubro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.722 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 081/2023

Processo Administrativo: 279/2023

Pregão Eletrônico SRP: 081/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01808/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 08/08/2023 Diário Oficial da União, edição de 08/08/2023.

Data abertura: 18 de agosto de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOCO EM CIMENTO, CALHA E LAJE PRE-MOLDADA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS.

Contratadas:

COMERCIAL BAHIA MASTER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.345.299/0001-59**, situada com endereço comercial na Rua Sinhá Soares, n 20, Conj. Jardim Paquetá, são Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.203-834. Foi negociado para o **ITEM 04**, o menor valor total de **R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais)**.

LM PREMOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.064.125/0001-95**, situada com endereço comercial na Rua Presidente Kennedy, s/n, Kennedy, Jequié-BA, CEP 45.201-470. Foi negociado para os **ITENS 02, 05 e 06** o menor valor total de **R\$ 116.050,00 (cento e dezesseis mil e cinquenta reais)**.

COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS CIMENTOS SANTA MARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **49.358.775/0001-22**, situada com endereço comercial na Faz Serrana Santa Maria, nº01, Rural, Jitaúna-Ba, CEP 45.225-000. Foi negociado para os **ITENS 01,03 e 07** o menor valor total de **R\$ 559.300,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 25 de agosto de 2023.

JULIANA BISPO DOS SANTOS
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2023

Processo Administrativo: 279/2023

Pregão Eletrônico SRP: 081/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01808/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 08/08/2023 Diário Oficial da União, edição de 08/08/2023.

Data abertura: 18 de agosto de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOCO EM CIMENTO, CALHA E LAJE PRE-MOLDADA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS.

Contratadas:

COMERCIAL BAHIA MASTER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.345.299/0001-59**, situada com endereço comercial na Rua Sinhá Soares, n 20, Conj. Jardim Paquetá, são Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.203-834. Foi negociado para o **ITEM 04**, o menor valor total de **R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**.

LM PREMOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.064.125/0001-95**, situada com endereço comercial na Rua Presidente Kennedy, s/n, Kennedy, Jequié-BA, CEP 45.201-470. Foi negociado para os **ITENS 02, 05 e 06** o menor valor total de **R\$ 116.050,00 (cento e dezesseis mil e cinquenta reais)**.

COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS CIMENTOS SANTA MARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **49.358.775/0001-22**, situada com endereço comercial na Faz Serrana Santa Maria, nº01, Rural, Jitaúna-Ba, CEP 45.225-000. Foi negociado para os **ITENS 01,03 e 07** o menor valor total de **R\$ 559.300,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 02 de outubro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 093/2023

Processo Administrativo: 317/2023

Pregão Eletrônico SRP: 093/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01824/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 30/08/2023 Diário Oficial da União, edição de 30/08/2023.

Data abertura: 13 de setembro de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SER USADO NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MELHORIA HABITACIONAL AS PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

Contratada:

JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.121.845/0001-29**, situada com endereço comercial na Av. Cesar Borges, Nº 27 – Pompílio Sampaio - Jequié-BA. Foi negociado para os **LOTES 01, 02, 04 e 05** o menor valor total de **R\$ 794.780,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta reais)**.

IRMÃOS BITTENCOURT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **15.227.457/0001-00**, situada com endereço comercial na Av. Aurelino Coelho Lima, Nº 36, Terreo, Centro, Ibirataia-BA. Foi negociado para os **LOTES 03 e 06** o menor valor total de **R\$ 175.952,80 (cento e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 14 de setembro de 2023.

JULIANA BISPO DOS SANTOS
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 093/2023

Processo Administrativo: 317/2023
Pregão Eletrônico SRP: 093/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01824/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 30/08/2023 Diário Oficial da União, edição de 30/08/2023.

Data abertura: 13 de setembro de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SER USADO NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MELHORIA HABITACIONAL AS PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

Contratada:

JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.121.845/0001-29**, situada com endereço comercial na Av. Cesar Borges, Nº 27 – Pompílio Sampaio - Jequié-BA. Foi negociado para os **LOTES 01, 02, 04 e 05** o menor valor total de **R\$ 794.780,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta reais)**.

IRMÃOS BITTENCOURT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **15.227.457/0001-00**, situada com endereço comercial na Av. Aurelino Coelho Lima, Nº 36, Terreo, Centro, Ibirataia-BA. Foi negociado para os **LOTES 03 e 06** o menor valor total de **R\$ 175.952,80 (cento e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 02 de outubro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – ID – 1021970 - SMS – Objeto:
AQUISIÇÃO DE MOCHILAS RESGATE PARA O SAMU SRP. Data da disputa: 19 de outubro de 2023, às 10:00 horas. Recebimento de propostas a partir do dia 20 de outubro de 2023. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuridicosms@gmail.com - Jequié/BA, 02 de outubro de 2023. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023- SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 376/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO ID:1021970

➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

I. Regência legal: Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006, LC 147/2014, atualizadas, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 030/2023 –SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 376/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO RESGATE, COM O ESCOPO DE ATENDER À NECESSIDADE DO SAMU DA CIDADE DE JEQUIÉ. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER SOLICITADO AMOSTRA DOS PRODUTOS.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 19 de outubro de 2023, até as 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2023. (horário do Estado da Bahia) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 19/10/2023 (horário do Estado da Bahia) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 20/10/2023 (horário do Estado da Bahia) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação:Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2022 Endereço: Sede Provisória da Prefeitura sito à Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuridicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 10.024/2019, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2023-SMS

4. Nº Processo Administrativo

376/2023

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
- 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
- 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
- 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.2** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.3** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do referido objeto, elaborado em virtude dos valores praticados no mercado.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES DOS SANTOS – Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 20 (quinze) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192.

Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residências, e conta com equipes que reúne profissionais como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

Segundo a Portaria nº 2048/2002, são essenciais os materiais e equipamentos que devem fazer parte de qualquer unidade 24 horas. Sendo assim, torna-se imprescindível a aquisição de MOCHILAS DE RESGATE de atendimento para o armazenamento de itens que são importantes para o atendimento de urgência, tornando o serviço prestado à toda a população, mais ágil e eficiente.

Dessa forma, justifica-se a abertura do Processo Licitatório, por Registro de Preço, para aquisição das Mochilas de Resgate para atender as necessidade do SAMU.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa,** através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail:**licitacoes@bb.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **"Acesso Identificado"**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço por ITEM**.
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
 - 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
 - 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação;
 - 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
 - 5.7.4. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;**
 - 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
 - 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 5.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 5.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. A Proposta de Preços deverá conter
- 5.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do item expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.11. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.12. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 5.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Disputa Eletrônica

- 9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final efecado.
- 9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.2 e 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 9.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 9.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1** no país;
 - 9.20.2** por empresas brasileiras;
 - 9.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos de habilitação complementares.
- 9.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. **NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Comissão de Pregão da Secretaria de Saúde, localizada à Av. Ulisses Coelho, s/n, Km 03, Jequié- Ba, para que seja instaurado o devido processo.

- 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.

- 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

- 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.

- 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

- 11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do site eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Jequié - Ba

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
 - 13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 13.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

- 15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

15.2.2. Advertência;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.4. Descrédenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 17representa17 ao trigésimo;

15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido **Àlicitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

- 16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração 18epresenta, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 18.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1.** A **PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2.** Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
- 19.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 19.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 19.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 19.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 19.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 19.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 19.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 19.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

- 20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 20.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié, 02 de outubro de 2023.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 030/2023
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	030/2023

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 030/2023
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr.
_____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta
cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de
eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e
constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador
da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º
_____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para
representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA,
podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____ / 2017, apresentar
a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2023.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário
com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel
timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	030/2023

ITENS PROCESSO DE COMPRA							
Item	Tipo	Cód.	DESCRIÇÃO	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	97969	MOCHILA DE RESGATE AMARELA - PADRÃO SAMU: MOCHILA TÉRMICA PARA ACONDICIONAR MATERIAIS, PRINCIPALMENTE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR POR PARTE DO SOCORRISTA. DIMENSÕES: 50 X 35 X 20 CM MOCHILA VAZIA-PARA KIT DE MEDICAMENTOS SAMU, AMARELA COM LOGO DO SAMU	10	UN	197,03	1.970,30
2	Mat.	97970	MOCHILA DE RESGATE AZUL - PADRÃO SAMU: A BOLSA MOCHILA CONFECCIONADO EM FIBRA RESGATE EM NYLON 600 E COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS. APRESENTA FAIXAS ELÁSTICAS INTERNAS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DE REGATE E UMA DIVISÓRIA TAMBÉM INTERNA. POSSUI LOGO SAMU. PRET BOLSA COM PEGADOR DE MÃO E ALÇAS PARA USO COMO MOCHILA; POSSUI BOLSO EXTERNO COM FAIXA REFLEXIVA PARA AUXILIO EM ATENDIMENTOS NOTURNOS; COM COSTURAS TRAVETE EM PONTOS DE MAIOR IMPACTO, QUE SÃO COSTURADA EM ZIG-ZAG PARA REFORÇO DA BOLSA MOCHILA; POSSUI UMA DIVISÓRIA INTERNA E ELÁSTICO EM TODO SEU INTERIOR PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS; FABRICADA EM NYLON 600 EM SEU EXTERIOR E NYLON 70 EM SEU INTERIOR, REFERENCIA: APH-715	10	UN	217,80	2.178,00
3	Mat.	97971	MOCHILA DE RESGATE AZUL/LARANJA: PADRÃO SAMU MOCHILA DESENVOLVIDA PARA AUXILIAR E FACILITAR O TRABALHO DOS SOCORRISTAS. POSSUI LOGO SAMU E É INDICADA PARA TRANSPORTAR ITENS UTILIZADOS EM ATENDIMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO. COM DIVISÓRIAS E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO EM SEU INTERIOR, DIVISÓRIA INTERNA; PARTE INTERNA: POSSUI CINTOS ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS, ALEM DE CINTOS E BOLSOS FIXOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER; 01 BOLSO PRINCIPAL E 01 BOLSO FRONTAL, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MANTA ISOTÉRMICA; COSTURA DUPLA E TRAVETE; FAIXA REFLETIVA EM TECIDO LAVÁVEL; ALÇAS TIPO MOCHILA E OUTRA PARA AS MÃOS, AMBAS COM PROTEÇÃO.	10	UN	198,05	1.980,50
4	Mat.	97972	MOCHILA DE RESGATE VERDE: CONFECCIONADA EM NYLON 600, REVESTIDA COM ISOMANTA; 01 BOLSA PRINCIPAL E 01 FRONTAL; FAIXA REFLEXIVA; TECIDO LAVÁVEL; ALÇAS TIPO MOCHILA E OUTRA PARA AS MÃOS, AMBAS COM PROTEÇÃO; COM LOGOTIPO E PADRÃO DO SAMU; PARTE INTERNA: POSSUI 27 COMPARTIMENTOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO, DIVIDIDOS ENTRE 03 CARTELAS REMOVÍVEIS, ALÉM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS E OUTROS 03 BOLSOS COM ZÍPER; COSTURA DUPLA;	10	UN	191,07	1.910,70
5	Mat.	97973	MOCHILA DE RESGATE VERMELHA (AMPOLAGEM): CONFECCIONADA 100% POLIÉSTER; LOGOTIPO E PADRÃO DO SAMU; REVESTIMENTO INTERNAMENTE COM MANTA ISOTÉRMICA; COSTURA DUPLA E TRAVETE; FAIXA REFLEXIVA EM TECIDO LAVÁVEL; ALÇAS TIPO MOCHILA E OUTRA PARA AS MÃOS, AMBAS COM PROTEÇÃO; 01 BOLSO PRINCIPAL E 01 BOLSO FRONTAL; PARTE INTERNA: POSSUÍ CINTOS ELASTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM 01 CARTELA REMOVIVEL, ALEM DE CINTOS E BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER.	10	UN	355,15	3.551,50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6	Mat.	97974	MOCHILA TÁTICA APH: MOCHILA TÁTICA APH DE POLIAMIDA, CAPACIDADE DE 30L, COR PRETA, ALTURA 45CM, LARGURA 35CM, PROFUNDIDADE 25CM. IMPERMEÁVEL. LOGO DO SAMU	3	UN	476,18	1.428,54
7	Mat.	97975	MALA TERMICA PORTA CILINDRO (OXIGENIO): MALA TÉRMICA PORTA CILINDRO (OXIGENIO), CONFECCIONADA NO TAMANHO: 58X32X22 CM, EM POLIAMIDA NA PARTE EXTERNA E SEU INTERIOR REVESTIDO DE UMA PLAA TIPO PVC. LOGO SAMU	2	UN	240,69	481,38
8	Mat.	97976	MALA KIT TRAUMA MALA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR VERDE, MEDINDO 0,88X0,30X0,15CM, COM DUAS DIVISÕES. POSSUI DIVISÃO PARA MATERIAIS DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, BOLSO PARA GUARDAR COLARES CERVICAIS, BANDAGENS, ELÁSTICO PARA ATADURAS, ESPARADRAPO E FITA CREPE, FITA DE VELCRO PARA GUARDAR TALAS ARAMADAS FIXADAS POR VELCRO E ELÁSTICO. MALA VAZIA. LOGO SAMU	6	UN	278,73	1.672,38
VALOR TOTAL:							15.173,30

Objeto do Processo: O presente Termo de Referência visa a aquisição de MOCHILAS DE RESGATE para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e atender à demanda da Unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia.

Solicitações de Despesa que compoem o processo:						
TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
66		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 030/2023
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, (menor preço por ITEM) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2023,

item	Descrição de todos os itens	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitacoes-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
14. Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de resgate destinados ao SAMU

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentro empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**

Processo Administrativo: 206/2023
Pregão Eletrônico : 063/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01773/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 19/06/2023 Diário Oficial da União, edição de 19/06/2023.

Data abertura: 03 de Julho de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PERMANENTES E UNIFORMES PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ESPORTE SEM LIMITES NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

Contratadas:

RAMAX SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.493.926/0001-82**, situada com endereço comercial na Rua Potiragua, nº 040, Pavmto Terreo, Pernambues, Salvador-BA, CEP 41.100-160. Foi negociado para o **item 34** o menor valor total de **2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)**.

F C A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **06.137.748/0001-17**, situada com endereço comercial na Rua João do Pulo, nº116, Parque Industrial 1, Abilio Pereira Nunes, Mandaguari-PR, CEP 86.975-000. Foi negociado para o **item 48** o menor valor total de **9.000,00 (nove mil reais)**.

NILZA APARECIDA AZEVEDO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.444.829/0001-62**, situada com endereço comercial na Rua perimetral 6, nº Quadra 07, Lote 01, Conjunto Riviera, Goiania-GO, CEP 74.730-070. Foi negociado para os **itens 9, 13, 19 e 20** o menor valor total de **23.059,50 (vinte e três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

ITENS FRACASSADOS: 1,2,3,4,5,6,7,8,10,11,12,14,15,16,17,18,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,35, 36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46 e 47

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 21 de julho de 2023.

DANILO DA SILVA NASCIMENTO
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Processo Administrativo: 206/2023
Pregão Eletrônico: 063/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01773/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 19/06/2023 Diário Oficial da União, edição de 19/06/2023.

Data abertura: 03 de Julho de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PERMANENTES E UNIFORMES PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ESPORTE SEM LIMITES NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

Contratadas:

RAMAX SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.493.926/0001-82**, situada com endereço comercial na Rua Potiragua, nº 040, Pavmto Terreo, Pernambues, Salvador-BA, CEP 41.100-160. Foi negociado para o **item 34** o menor valor total de **2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)**.

F C A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **06.137.748/0001-17**, situada com endereço comercial na Rua João do Pulo, nº116, Parque Industrial 1, Abilio Pereira Nunes, Mandaguari-PR, CEP 86.975-000. Foi negociado para o **item 48** o menor valor total de **9.000,00 (nove mil reais)**.

NILZA APARECIDA AZEVEDO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.444.829/0001-62**, situada com endereço comercial na Rua perimetral 6, nº Quadra 07, Lote 01, Conjunto Riviera, Goiania-GO, CEP 74.730-070. Foi negociado para os **itens 9, 13, 19 e 20** o menor valor total de **23.059,50 (vinte e três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

ITENS FRACASSADOS: 1,2,3,4,5,6,7,8,10,11,12,14,15,16,17,18,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,35, 36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46 e 47

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 02 de outubro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIGITAIS(MESA INTERATIVA DIGITAL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 18/10/2023

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 18/10/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e <https://bnccompras.com/>.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 02 de outubro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 297/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2023	IV. Processo administrativo nº: 297/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIGITAIS(MESA INTERATIVA DIGITAL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por Lote (X) Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: https://bnccompras.com/ Recebimento das propostas: Até às 08h00minhoras do dia 18/10/2023 Início da sessão pública: 10:h00min horas do dia 18/10/2023 (Horário de Brasília) Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIGITAIS(MESA INTERATIVA DIGITAL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto à plataforma BNC(<https://bnccompras.com/>) , para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto e fechado", assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantagem ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.1.2. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6 A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.7 A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratados nos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié-BA, 28 de setembro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	089/2023
SRP	

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIGITAIS(MESA INTERATIVA DIGITAL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA..

2. JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ TEM DESENVOLVIDO UM TRABALHO DE VANGUARDA NA AQUISIÇÃO DE BENS, COM O OBJETIVO DE EQUIPAR AS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (SME), COM LABORATÓRIOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES UMA INICIAÇÃO AO TRABALHO PRÁTICO LABORATORIAL, POR COMPREENDER QUE AS TECNOLOGIAS INOVADORAS, A INCORPORAÇÃO DE NOVAS POSSIBILIDADES DO FAZER DOCENTE, A DINAMIZAÇÃO DO CURRÍCULO E O FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO TEORIA E PRÁTICA, FAVORECEM A APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA DOS CONTEÚDOS TRABALHADOS NO COTIDIANO ESCOLAR.

DE ACORDO COM SILVA 2014, NÃO É MAIS POSSÍVEL PENSAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM EM PLENO SÉCULO XXI, SEM A UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS INSTRUMENTOS TECNOLÓGICOS, PORQUE DO CONTRÁRIO, É DEIXAR DE ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO QUE ESTÁ NA ESSÊNCIA DA HUMANIDADE. ALÉM DISSO, NO ART. 4º DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL Nº 9394/96 É POSSÍVEL IDENTIFICAR QUE O DEVER DO ESTADO COM EDUCAÇÃO ESCOLAR PÚBLICA SERÁ EFETIVADO, MEDIANTE A GARANTIA DE "(...) PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE DE ENSINO, DEFINIDOS COMO A VARIEDADE E QUANTIDADE MÍNIMAS, POR ALUNO, DE INSUMOS INDISPENSÁVEIS AO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM (...)".

CONSIDERANDO QUE O AMBIENTE DE SALA DE AULA É FORMADO POR SUJEITOS COM HISTÓRIAS DE VIDA DIFERENTES, CULTURAS VARIADAS E FORMAS DE RELAÇÃO COM OS SABERES, TAMBÉM, DIFERENTES, TORNA ÁRDUO A TAREFA DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE FORMA INDIVIDUALIZADA. PORTANTO, É IMPRESCINDÍVEL A ADOÇÃO DE NOVAS PERSPECTIVAS DE ORGANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS, NA DIMENSÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA, TANTO NO QUE SE REFERE À APRENDIZAGEM, QUANTO AO ENSINO, COM NOVOS FORMATOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AULAS MAIS INTERATIVAS E DINÂMICAS, EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).

NESSE CONTEXTO, SERÁ NECESSÁRIO EMPREENDER ESFORÇOS PARA INVESTIR EM AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIVERSOS, FORMAÇÃO CONTINUADA E TECNOLOGIAS QUE PERMITAM ALCANÇAR UM MAIOR NÚMERO DE ESTUDANTES, NA PERSPECTIVA DA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM, A FIM DE SUPERAR O DESAFIO DE REAVER E CONSOLIDAR A APRENDIZAGEM COMPROMETIDA, AO LONGO DO PERÍODO DE PANDEMIA. POR OUTRO LADO, A NECESSIDADE DE ALIMENTAR SONHOS E MOTIVAR OS ESTUDANTES PARA SUPERAREM LIMITES E BARREIRAS, SEMPRE FORAM MOTORES QUE IMPULSIONAM A EDUCAÇÃO. E, QUANDO SE TRATA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, ISSO SE TORNA AINDA MAIS IMPORTANTE, VISTO QUE ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA, DE UM MODO GERAL, JÁ TRAZEM CONSIGO ENORMES DESAFIOS PARA SUA PERMANÊNCIA E O SEU SUCESSO ESCOLAR.

SENDO ASSIM, É MISTER ENVIDAR ESFORÇOS QUE POSSAM SER EMPREENDIDOS NA INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROFESSORES, A FIM DE MELHORAR A MEDIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, DE FORMA SIGNIFICATIVA E MOTIVADA. PARA APERFEIÇOAR O PROCESSO EDUCATIVO, FAZ-SE NECESSÁRIO O APRIMORAMENTO E A MODERNIDADE DAS FERRAMENTAS DE ENSINO, OBJETIVANDO MELHOR DESEMPENHO DOS ESTUDANTES. NESTA PERSPECTIVA, OS LABORATÓRIOS INTERATIVOS SURTEM COMO IMPORTANTES INSTRUMENTOS NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM. PORTANTO, É IMPORTANTE DISPONIBILIZAR ESSES EQUIPAMENTOS QUE SE CONFIGURAM COMO FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS PARA A AMPLIAÇÃO E O FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSIM, A AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS PEDAGÓGICOS E DE ESPECIFICIDADES DE ÁREAS DE ENSINO QUE PERMITAM SUPERAR ÀS MÚLTIPLAS DIFICULDADES E AUXILIAR NA MOTIVAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DE BARREIRAS COGNITIVAS DOS NOSSOS ESTUDANTES, CONSTITUI-SE EM UMA OPORTUNIDADE DE EQUIPAR, NÃO APENAS ESCOLAS OU CRECHES, MAS DE COLOCAR À DISPOSIÇÃO DOS PROFESSORES E ALUNOS, UM ACERVO PEDAGÓGICO DE QUALIDADE E VARIEDADE QUE POSSA SERVIR A TODOS OS PÚBLICOS QUE ESTUDAM E LECIONAM EM UMA ESCOLA.

VALE RESSALTAR, QUE COM ESSA AQUISIÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TAMBÉM OBJETIVA CONTRIBUIR COM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, UMA VEZ QUE A EMPRESA FORNECEDORA CAPACITARÁ OS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PARA O MANUSEIO E A UTILIZAÇÃO, DE FORMA EFICIENTE.

FACE AO EXPOSTO E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE PREMENTE DE CRIAR O ESPAÇO DA INOVAÇÃO, DA INTERATIVIDADE, DA EFICIÊNCIA E DA TECNOLOGIA, QUE POSSIBILITE AOS ALUNOS O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA, PARA LIDAREM COM AS MUDANÇAS TECNOLÓGICAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA APRESENTA NESTA EXPOSIÇÃO, A JUSTIFICATIVA PARA VIABILIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS QUE IRÃO COMPOR A MESA INTERATIVA.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96642	MESA INTERATIVA DIGITAL: RECURSO DE APOIO TECNOLÓGICO MULTIDISCIPLINAR, COM APLICATIVOS EDUCACIONAIS EMBARCADOS QUE PERMITAM EXPLORAR CONTEÚDOS CURRICULARES DESENVOLVIDOS TENDO COMO BASE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. COMPOSTO DE UM COMPUTADOR COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE EMBUTIDO EM UMA ESTRUTURA PLÁSTICA EM FORMA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: PROCESSADOR NO PADRÃO X86 COM 04 NÚCLEOS REAIS DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 2 GHZ; MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 2MB; ARQUITETURA 64 BITS; MÍNIMO DE 4 GB INSTALADO, PADRÃO DDR3 DE NO MÍNIMO 666 MHZ; INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA, DEVERÁ POSSUIR ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ OU SUPERIOR. UNIDADE FLASH	50	UN	30.030,48	1.501.524,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		INTERNA DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB SSD (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES), INTERFACE TIPO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S. CONTROLADORA DE SOM COM CONECTORES DE SAÍDA E MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE; NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 1 (UMA) PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; CONTROLADORA DE REDE WI-FI PADRÃO 802.11N OU SUPERIOR; NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA; NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI; NO MÍNIMO 2 (DOIS) ALTO-FALANTES INTEGRADOS AO GABINETE DO EQUIPAMENTO DE, NO MÍNIMO, 10W. DEVERÁ POSSUIR MOLDURA FRONTAL DE LIGA METÁLICA; DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; ACABAMENTO COMPOSTO DE SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES. MONITOR INTEGRADO AO GABINETE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 20", PROPORÇÃO 16:9 E 16,7 MILHÕES DE CORES; SENSÍVEL AO TOQUE TIPO "TOUCH SCREEN", A NO MÍNIMO 10 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS; TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÍNIMO 6 MS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100V À 240V, COM AJUSTE AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA: ESTRUTURA COMPOSTA POR TAMPO E PÉS SEPARADOS; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA O GABINETE COM FABRICAÇÃO EM POLIETILENO, E POSSUIR NO MÍNIMO TRATAMENTO ANTI-UV E ANTIESTÁTICO; DEVERÁ POSSUIR, NO MÁXIMO, AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA 100CM X PROFUNDIDADE: 70CM X ALTURA: 70CM; PÉS QUE PERMITAM O APOIO DO TAMPO COM SEGURANÇA E QUE EVITEM O TOMBAMENTO DO EQUIPAMENTO, MESMO NO CASO DO USUÁRIO SE APOIAR SOBRE A MESA.				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: LICENÇA POR UNIDADE ENTREGUE DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS OU ANDROID. DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS INDICADOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OFFLINE POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO - PARA O USUÁRIO, NÃO É POSSÍVEL FAZER NOVAS INSTALAÇÕES E NEM APAGAR OS APLICATIVOS INSTALADOS. POSSIBILITAR QUE AS CRIANÇAS UTILIZEM A MESA INTERATIVA DIGITAL DE FORMA COMPARTILHADA, OU SEJA, DE 2 A 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO. POSSUIR, NO MÍNIMO, 70 APLICATIVOS JÁ INSTALADOS NO EQUIPAMENTO DIGITAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 E- BOOKS, 2 FERRAMENTAS E 60 DESAFIOS. PARA ACESSAR OS APLICATIVOS, UM MENU DE NAVEGAÇÃO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL LOGO QUE O EQUIPAMENTO FOR LIGADO. AO CLICAR SOBRE CADA UM DOS ÍCONES, DEVERÃO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: LICENÇA POR UNIDADE ENTREGUE DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS OU ANDROID. DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS INDICADOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OFFLINE POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO - PARA O USUÁRIO, NÃO É POSSÍVEL FAZER NOVAS INSTALAÇÕES E NEM APAGAR OS APLICATIVOS INSTALADOS. POSSIBILITAR QUE AS CRIANÇAS UTILIZEM A MESA INTERATIVA DIGITAL DE FORMA COMPARTILHADA, OU SEJA, DE 2 A 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO. POSSUIR, NO MÍNIMO, 70. APLICATIVOS JÁ INSTALADOS NO EQUIPAMENTO DIGITAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 E- BOOKS, 2 FERRAMENTAS E 60 DESAFIOS. PARA ACESSAR OS APLICATIVOS, UM MENU DE NAVEGAÇÃO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL LOGO QUE O				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		EQUIPAMENTO FOR LIGADO. AO CLICAR SOBRE CADA UM DOS ÍCONES, DEVERÃO APARECER REFERÊNCIAS SOBRE A ETAPA DE ENSINO PARA O QUAL O APLICATIVO É SUGERIDO, BEM COMO A ÁREA DO CONHECIMENTO E ABORDAGEM CURRICULAR. DENTRE OS APLICATIVOS, DEVERÃO INCLUIR PELO MENOS 2 (DOIS) QUE POSSIBILITEM A AUTORIA POR PARTE DO ALUNO E OU PROFESSOR, PERMITINDO A MANIPULAÇÃO E O REDIRECIONAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE FORMA A DESENVOLVER UMA VARIEDADE DE ATIVIDADES ALTERNATIVAS. NO MÍNIMO, DEVERÃO EXPLORAR CONTEÚDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE RECURSOS MÍNIMOS: BOTÃO QUE PODE SER ACESSADO A QUALQUER MOMENTO COM AS ORIENTAÇÕES ESCRITAS E EM ÁUDIO DOS COMANDOS E AÇÕES QUE DEVEM SER EXECUTADAS NO APLICATIVO; BOTÃO DE OPÇÕES E CONFIGURAÇÕES QUE PERMITA AO USUÁRIO SELECIONAR A LISTAGENS DAS PONTUAÇÕES CONQUISTADAS PELO USUÁRIO NO APLICATIVO (QUANDO HOVER), SELECIONAR O NÍVEL DE DIFICULDADE OU CATEGORIA (QUANDO HOVER), POSSIBILIDADE DE ESCOLHA OU TROCA DOS JOGADORES (QUANDO HOVER), JOGAR NOVAMENTE, CONTROLAR O VOLUME DO SOM, LIGAR E DESLIGAR A MÚSICA DO JOGO E VOLTAR AO MENU DE NAVEGAÇÃO DOS APLICATIVOS. SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO DIGITAR, O APLICATIVO DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TECLADO VIRTUAL NA TELA. O PROFESSOR DEVERÁ TER ACESSO A UMA ÁREA DE GESTÃO DE APLICATIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO, POR MEIO DE SENHA, EM QUE PODERÁ SELECIONAR OS RECURSOS				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DENTRO DOS SEUS OBJETIVOS PEDAGÓGICOS, PARA UTILIZAR EM UMA DETERMINADA AULA. DESTA FORMA, OS ALUNOS SÓ TERÃO ACESSO AOS APLICATIVOS SELECIONADOS PELO PROFESSOR. ESTA SELEÇÃO DE APLICATIVOS DEVERÁ SER REPLICADA PARA OUTROS EQUIPAMENTOS POR MEIO DE UM PENDRIVE. TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.189/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REGISTRADOS COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE. OS APLICATIVOS NÃO DEVEM TER VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS. INCLUIR UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO AO TRABALHO DO PROFESSOR, QUE ABORDE OS SEGUINTE TÓPICOS RELATIVOS AO USO DA MESA INTERATIVA EDUCACIONAL: A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS, TIPOS DE RECURSOS, DESCRIÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NAVEGAÇÃO E USABILIDADE, DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS, SUGESTÕES DE USO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS. GARANTIA: A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PROFESSOR. ESTA SELEÇÃO DE APLICATIVOS DEVERÁ SER REPLICADA PARA OUTROS EQUIPAMENTOS POR MEIO DE UM PENDRIVE. TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.189/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REGISTRADOS COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE. OS APLICATIVOS NÃO DEVEM TER VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS. INCLUIR UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO AO TRABALHO DO PROFESSOR, QUE ABORDE OS SEGUINTE TÓPICOS RELATIVOS AO USO DA MESA				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		INTERATIVA EDUCACIONAL: A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS, TIPOS DE RECURSOS, DESCRIÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NAVEGAÇÃO E USABILIDADE, DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS, SUGESTÕES DE USO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS. GARANTIA: A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 24 MESES, NA MODALIDADE ON-SITE, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO.				
VALOR GLOBAL (R\$):						1.501.524,00

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO, NO 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

20 (VINTE) DIAS

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

MESA INTERATIVA DIGITAL

RECURSO DE APOIO TECNOLÓGICO MULTIDISCIPLINAR, COM APLICATIVOS EDUCACIONAIS EMBARCADOS QUE PERMITAM EXPLORAR CONTEÚDOS CURRICULARES DESENVOLVIDOS TENDO COMO BASE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. COMPOSTO DE UM COMPUTADOR COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE EMBUTIDO EM UMA ESTRUTURA PLÁSTICA EM FORMA DE MESA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:

PROCESSADOR NO PADRÃO X86 COM 04 NÚCLEOS REAIS DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 2 GHZ;

MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 2MB;

ARQUITETURA 64 BITS;

MÍNIMO DE 4 GB INSTALADO, PADRÃO DDR3 DE NO MÍNIMO 666 MHZ;

INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA, DEVERÁ POSSUIR ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA;

TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ OU SUPERIOR.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE FLASH INTERNA DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB SSD (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES), INTERFACE TIPO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S.

CONTROLADORA DE SOM COM CONECTORES DE SAÍDA E MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE;

NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 1 (UMA) PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR;

CONTROLADORA DE REDE WI-FI PADRÃO 802.11N OU SUPERIOR;

NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA;

NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI;

NO MÍNIMO 2 (DOIS) ALTO-FALANTES INTEGRADOS AO GABINETE DO EQUIPAMENTO DE, NO MÍNIMO, 10W.

DEVERÁ POSSUIR MOLDURA FRONTAL DE LIGA METÁLICA QUE ACOMPANHARÁ AS POLEGADAS DA TELA CA;

DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

ACABAMENTO COMPOSTO DE SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES.

MONITOR INTEGRADO AO GABINETE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 20", PROPORÇÃO 16:9 E 16,7 MILHÕES DE CORES;

SENSÍVEL AO TOQUE TIPO "TOUCH SCREEN", A NO MÍNIMO 10 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEO;

RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS;

TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 6MS.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100V À 240V, COM AJUSTE AUTOMÁTICO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA:

ESTRUTURA COMPOSTA POR TAMPO E PÉS SEPARADOS;

DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA O GABINETE COM FABRICAÇÃO EM POLIETILENO, E POSSUIR NO MÍNIMO TRATAMENTO ANTI-UV E ANTIESTÁTICO;

DEVERÁ POSSUIR, NO MÁXIMO, AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA 100CM X PROFUNDIDADE: 70CM X ALTURA: 70CM;

PÉS QUE PERMITAM O APOIO DO TAMPO COM SEGURANÇA E QUE EVITEM O TOMBAMENTO DO EQUIPAMENTO, MESMO NO CASO DO USUÁRIO SE APOIAR SOBRE A MESA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL:

LICENÇA POR UNIDADE ENTREGUE DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS OU ANDRÓID. DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS INDICADOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OFFLINE POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO - PARA O USUÁRIO, NÃO É POSSÍVEL FAZER NOVAS INSTALAÇÕES E NEM APAGAR OS APLICATIVOS INSTALADOS.

POSSIBILITAR QUE AS CRIANÇAS UTILIZEM A MESA INTERATIVA DIGITAL DE FORMA COMPARTILHADA, OU SEJA, DE 2 A 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO.

POSSUIR, NO MÍNIMO, 70 APLICATIVOS JÁ INSTALADOS NO EQUIPAMENTO DIGITAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 E-BOOKS, 2 FERRAMENTAS E 60 DESAFIOS.

PARA ACESSAR OS APLICATIVOS, UM MENU DE NAVEGAÇÃO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL LOGO QUE O EQUIPAMENTO FOR LIGADO.

AO CLICAR SOBRE CADA UM DOS ÍCONES, DEVERÃO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: LICENÇA POR UNIDADE ENTREGUE DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS OU ANDROID. DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS INDICADOS PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OFFLINE POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO - PARA O USUÁRIO, NÃO É POSSÍVEL FAZER NOVAS INSTALAÇÕES E NEM APAGAR OS APLICATIVOS INSTALADOS.

DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS INDICADOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OFFLINE POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO - PARA O USUÁRIO, NÃO É POSSÍVEL FAZER NOVAS INSTALAÇÕES E NEM APAGAR OS APLICATIVOS INSTALADOS.

POSSIBILITAR QUE AS CRIANÇAS UTILIZEM A MESA INTERATIVA DIGITAL DE FORMA COMPARTILHADA, OU SEJA, DE 2 A 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO. **POSSUIR, NO MÍNIMO, 70 APLICATIVOS MULTIDISCIPLINARES JÁ INSTALADOS NO EQUIPAMENTO DIGITAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 E-BOOKS, 2 FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM A AUTORIA POR PARTE DO ALUNO E/OU PROFESSOR E 60 DESAFIOS.**

.AO CLICAR SOBRE CADA UM DOS ÍCONES, DEVERÃO APARECER REFERÊNCIAS SOBRE A ETAPA DE ENSINO PARA O QUAL O APLICATIVO É SUGERIDO, BEM COMO A ÁREA DO CONHECIMENTO E ABORDAGEM CURRICULAR.

DENTRE OS APLICATIVOS, DEVERÃO INCLUIR PELO MENOS 2 (DOIS) QUE POSSIBILITEM A AUTORIA POR PARTE DO ALUNO E OU PROFESSOR, PERMITINDO A MANIPULAÇÃO E O REDIRECIONAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE FORMA A DESENVOLVER UMA VARIEDADE DE ATIVIDADES ALTERNATIVAS.

NO MÍNIMO, DEVERÃO EXPLORAR CONTEÚDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.

TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE RECURSOS MÍNIMOS:

BOTÃO QUE PODE SER ACESSADO A QUALQUER MOMENTO COM AS ORIENTAÇÕES ESCRITAS E EM ÁUDIO DOS COMANDOS E AÇÕES QUE DEVEM SER EXECUTADAS NO APLICATIVO;

BOTÃO DE OPÇÕES E CONFIGURAÇÕES QUE PERMITA AO USUÁRIO SELECIONAR A LISTAGENS DAS PONTUAÇÕES CONQUISTADAS PELO USUÁRIO NO APLICATIVO (QUANDO HOUVER), SELECIONAR O NÍVEL DE DIFICULDADE OU CATEGORIA (QUANDO HOUVER), POSSIBILIDADE DE ESCOLHA OU TROCA DOS JOGADORES (QUANDO HOUVER), JOGAR NOVAMENTE, CONTROLAR O VOLUME DO SOM, LIGAR E DESLIGAR A MÚSICA DO JOGO E VOLTAR AO MENU DE NAVEGAÇÃO DOS APLICATIVOS.

SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO DIGITAR, O APLICATIVO DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TECLADO VIRTUAL NA TELA.

O PROFESSOR DEVERÁ TER ACESSO A UMA ÁREA DE GESTÃO DE APLICATIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO, POR MEIO DE SENHA, EM QUE PODERÁ

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SELECIONAR OS RECURSOS DENTRO DOS SEUS OBJETIVOS PEDAGÓGICOS, PARA UTILIZAREM UMA DETERMINADA AULA. DESTA FORMA, OS ALUNOS SÓ TERÃO ACESSO AOS APLICATIVOS SELECIONADOS PELO PROFESSOR. ESTA SELEÇÃO DE APLICATIVOS DEVERÁ SER REPLICADA PARA OUTROS EQUIPAMENTOS POR MEIO DE UM PENDRIVE.

TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.189/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REGISTRADOS COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE.

OS APLICATIVOS NÃO DEVEM TER VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.

INCLUIR UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO AO TRABALHO DO PROFESSOR, QUE ABORDE OS SEGUINTE TÓPICOS RELATIVOS AO USO DA MESA INTERATIVA EDUCACIONAL: A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS, TIPOS DE RECURSOS, DESCRIÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NAVEGAÇÃO E USABILIDADE, DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS, SUGESTÕES DE USO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS.

GARANTIA: A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PROFESSOR. ESTA SELEÇÃO DE APLICATIVOS DEVERÁ SER REPLICADA PARA OUTROS EQUIPAMENTOS POR MEIO DE UM PENDRIVE.

TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.189/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REGISTRADOS COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE.

OS APLICATIVOS NÃO DEVEM TER VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.

INCLUIR UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO AO TRABALHO DO PROFESSOR, QUE ABORDE OS SEGUINTE TÓPICOS RELATIVOS AO USO DA MESA INTERATIVA EDUCACIONAL: A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS, TIPOS DE RECURSOS, DESCRIÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NAVEGAÇÃO E USABILIDADE, DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS, SUGESTÕES DE USO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS.

GARANTIA:

A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 24 MESES, NA MODALIDADE ON-SITE, CONTADAS PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$1.501.524,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SUPORTE PEDAGÓGICO

CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE 8 (OITO) HORAS PARA PROFESSORES COM TURMAS DE ATÉ 40 (QUARENTA) PARTICIPANTES NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM QUE DEVEM SER APRESENTADOS CONTEÚDOS TEÓRICOS E PRÁTICOS PARA A MELHOR UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS.

A QUANTIDADE DE TURMAS E DIAS E HORAS DEVERÁ SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O CURSO DEVE SER REALIZADO DENTRO DO PERÍODO DE ATÉ 18 (DEZOITO) MESES, APÓS ENTREGA DA MESA INTERATIVA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO ITEM:

O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ REALIZAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS, APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DE AMOSTRA DO ITEM LICITADO, ONDE DEMONSTRARÁ QUE O ITEM ATENDE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DO ITEM.

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO À EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA QUE VERIFICARÁ SE O ITEM ATENDE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ESPECIALMENTE QUANTO À QUALIDADE, DESEMPENHO E FUNCIONALIDADE.

APÓS APRESENTAÇÃO DO ITEM, SERÁ ELABORADO PARECER DE APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO.

CASO O ITEM SEJA ACEITO, PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSIDERAR A AMOSTRA APRESENTADA COMO UMA UNIDADE ENTREGUE, QUANDO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO.

10. FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 297/2023

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIGITAIS(MESA INTERATIVA DIGITAL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA., a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96642	MESA INTERATIVA DIGITAL: RECURSO DE APOIO TECNOLÓGICO MULTIDISCIPLINAR, COM APLICATIVOS EDUCACIONAIS EMBARCADOS QUE PERMITAM EXPLORAR CONTEÚDOS CURRICULARES DESENVOLVIDOS TENDO COMO BASE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. COMPOSTO DE UM COMPUTADOR COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE EMBUTIDO EM UMA ESTRUTURA PLÁSTICA EM FORMA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: PROCESSADOR NO PADRÃO X86 COM 04 NÚCLEOS REAIS DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 2 GHZ; MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 2MB; ARQUITETURA 64 BITS; MÍNIMO DE 4 GB INSTALADO, PADRÃO DDR3 DE NO MÍNIMO 666 MHZ; INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA, DEVERÁ POSSUIR ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ OU SUPERIOR. UNIDADE FLASH INTERNA DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB SSD (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES), INTERFACE TIPO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S. CONTROLADORA DE SOM COM CONECTORES DE SAÍDA E MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE; NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS USB, SENDO	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PELO MENOS 1 (UMA) PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; CONTROLADORA DE REDE WI-FI PADRÃO 802.11N OU SUPERIOR; NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA; NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI; NO MÍNIMO 2 (DOIS) ALTO-FALANTES INTEGRADOS AO GABINETE DO EQUIPAMENTO DE, NO MÍNIMO, 10W. DEVERÁ POSSUIR MOLDURA FRONTAL DE LIGA METÁLICA; DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; ACABAMENTO COMPOSTO DE SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES. MONITOR INTEGRADO AO GABINETE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 20", PROPORÇÃO 16:9 E 16,7 MILHÕES DE CORES; SENSÍVEL AO TOQUE TIPO "TOUCH SCREEN", A NO MÍNIMO 10 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS; TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÍNIMO 6 MS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100V À 240V, COM AJUSTE AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA: ESTRUTURA COMPOSTA POR TAMPO E PÉS SEPARADOS; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA O GABINETE COM FABRICAÇÃO EM POLIETILENO, E POSSUIR NO MÍNIMO TRATAMENTO ANTI-UV E ANTIESTÁTICO; DEVERÁ POSSUIR, NO MÁXIMO, AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA 100CM X PROFUNDIDADE: 70CM X ALTURA: 70CM; PÉS QUE PERMITAM O APOIO DO TAMPO COM SEGURANÇA E QUE EVITEM O TOMBAMENTO DO EQUIPAMENTO, MESMO NO CASO DO USUÁRIO SE APOIAR SOBRE A MESA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: LICENÇA POR UNIDADE ENTREGUE DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS OU ANDROID. DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS INDICADOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM AS SEGUINTE				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OFFLINE POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO - PARA O USUÁRIO, NÃO É POSSÍVEL FAZER NOVAS INSTALAÇÕES E NEM APAGAR OS APLICATIVOS INSTALADOS. POSSIBILITAR QUE AS CRIANÇAS UTILIZEM A MESA INTERATIVA DIGITAL DE FORMA COMPARTILHADA, OU SEJA, DE 2 A 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO. POSSUIR, NO MÍNIMO, 70 APLICATIVOS JÁ INSTALADOS NO EQUIPAMENTO DIGITAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 E-BOOKS, 2 FERRAMENTAS E 60 DESAFIOS. PARA ACESSAR OS APLICATIVOS, UM MENU DE NAVEGAÇÃO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL LOGO QUE O EQUIPAMENTO FOR LIGADO. AO CLICAR SOBRE CADA UM DOS ÍCONES, DEVERÃO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: LICENÇA POR UNIDADE ENTREGUE DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS OU ANDROID. DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS INDICADOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OFFLINE POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO - PARA O USUÁRIO, NÃO É POSSÍVEL FAZER NOVAS INSTALAÇÕES E NEM APAGAR OS APLICATIVOS INSTALADOS. POSSIBILITAR QUE AS CRIANÇAS UTILIZEM A MESA INTERATIVA DIGITAL DE FORMA COMPARTILHADA, OU SEJA, DE 2 A 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO. POSSUIR, NO MÍNIMO, 70. APLICATIVOS JÁ INSTALADOS NO EQUIPAMENTO DIGITAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 E-BOOKS, 2 FERRAMENTAS E 60 DESAFIOS. PARA ACESSAR OS APLICATIVOS, UM MENU DE NAVEGAÇÃO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL LOGO QUE O EQUIPAMENTO FOR LIGADO. AO CLICAR SOBRE CADA UM DOS ÍCONES, DEVERÃO APARECER REFERÊNCIAS SOBRE A ETAPA DE ENSINO PARA O QUAL O APLICATIVO É SUGERIDO, BEM COMO A ÁREA DO CONHECIMENTO E ABORDAGEM CURRICULAR. DENTRE OS APLICATIVOS, DEVERÃO INCLUIR PELO				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MENOS 2 (DOIS) QUE POSSIBILITEM A AUTORIA POR PARTE DO ALUNO E OU PROFESSOR, PERMITINDO A MANIPULAÇÃO E O REDIRECIONAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE FORMA A DESENVOLVER UMA VARIEDADE DE ATIVIDADES ALTERNATIVAS. NO MÍNIMO, DEVERÃO EXPLORAR CONTEÚDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE RECURSOS MÍNIMOS: BOTÃO QUE PODE SER ACESSADO A QUALQUER MOMENTO COM AS ORIENTAÇÕES ESCRITAS E EM ÁUDIO DOS COMANDOS E AÇÕES QUE DEVEM SER EXECUTADAS NO APLICATIVO; BOTÃO DE OPÇÕES E CONFIGURAÇÕES QUE PERMITA AO USUÁRIO SELECIONAR A LISTAGENS DAS PONTUAÇÕES CONQUISTADAS PELO USUÁRIO NO APLICATIVO (QUANDO HOVER), SELECIONAR O NÍVEL DE DIFICULDADE OU CATEGORIA (QUANDO HOVER), POSSIBILIDADE DE ESCOLHA OU TROCA DOS JOGADORES (QUANDO HOVER), JOGAR NOVAMENTE, CONTROLAR O VOLUME DO SOM, LIGAR E DESLIGAR A MÚSICA DO JOGO E VOLTAR AO MENU DE NAVEGAÇÃO DOS APLICATIVOS. SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO DIGITAR, O APLICATIVO DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TECLADO VIRTUAL NA TELA. O PROFESSOR DEVERÁ TER ACESSO A UMA ÁREA DE GESTÃO DE APLICATIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO, POR MEIO DE SENHA, EM QUE PODERÁ SELECIONAR OS RECURSOS DENTRO DOS SEUS OBJETIVOS PEDAGÓGICOS, PARA UTILIZAR EM UMA DETERMINADA AULA. DESTA FORMA, OS ALUNOS SÓ TERÃO ACESSO AOS APLICATIVOS SELECIONADOS PELO PROFESSOR. ESTA SELEÇÃO DE APLICATIVOS DEVERÁ SER REPLICADA PARA OUTROS EQUIPAMENTOS POR MEIO DE				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		UM PENDRIVE. TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.189/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REGISTRADOS COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE. OS APLICATIVOS NÃO DEVEM TER VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS. INCLUIR UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO AO TRABALHO DO PROFESSOR, QUE ABORDE OS SEGUINTE TÓPICOS RELATIVOS AO USO DA MESA INTERATIVA EDUCACIONAL: A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS, TIPOS DE RECURSOS, DESCRIÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NAVEGAÇÃO E USABILIDADE, DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS, SUGESTÕES DE USO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS. GARANTIA: A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PROFESSOR. ESTA SELEÇÃO DE APLICATIVOS DEVERÁ SER REPLICADA PARA OUTROS EQUIPAMENTOS POR MEIO DE UM PENDRIVE. TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.189/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REGISTRADOS COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE. OS APLICATIVOS NÃO DEVEM TER VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS. INCLUIR UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO AO TRABALHO DO PROFESSOR, QUE ABORDE OS SEGUINTE TÓPICOS RELATIVOS AO USO DA MESA INTERATIVA EDUCACIONAL: A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS, TIPOS DE RECURSOS, DESCRIÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NAVEGAÇÃO E USABILIDADE, DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS, SUGESTÕES DE USO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS. GARANTIA: A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 24 MESES, NA				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MODALIDADE ON-SITE, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO.				
VALOR GLOBAL (R\$):						

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 089/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 089/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 089/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº297/2023
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 089/2023, constante do Processo Administrativo nº 297/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 297/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIGITAIS(MESA INTERATIVA DIGITAL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA..

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 297/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Luciana Lopes Gonçalves Almeida, lotada na Secretaria Municipal Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIGITAIS(MESA INTERATIVA DIGITAL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 089/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)
- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (Vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados/prestará os serviços contratados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 287/2023

Modalidade: Pregão eletrônico n.º 086/2023

Tipo: menor preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

O município de Jequié-BA, através de seu Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, por falta de sucesso em contato via telefone e e-mail, CONVOCA a empresa **EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **03.833.213/0001-92**, REMANESCENTE pela ordem de classificação do processo de licitação em epígrafe, para a assinatura do termo de compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta data.

Jequié-BA, 02 de outubro de 2023.

DANILO DA SILVA NASCIMENTO
PREGOEIRO

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22AB1E00AB4323440FB1E2B7BE35A467